

LEI Nº 520

De: 11.09.91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar, com recursos do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o que determina a Lei nº 4.320 de 17.03.64.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de 1991, um crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 4.500.00,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) para dar atendimento a seguinte dotação orçamentária:

0300	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
0301.03070212.03	Serviços de Administração Geral
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis 4.500.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200	GOVERNO MUNICIPAL
0201	GABINETE DO PREFEITO
0201.03070202.02	Manutenção das atividades Executivas
4.0.0.0	DESPESAS DAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente 4.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL